

Corte e que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 040/2000 e termo aditivo, sob pena de sofrer sanção na forma de multa.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 483-A / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51706-5, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio FCPTN nº 046/2004, assinado em 09.06.2004.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 483-B / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51706-5, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em face do Convênio FCPTN nº 046/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de multa, disposta no art. 75, § 5º c/c o art. 233, VI, pelo não atendimento à diligência externa deste Tribunal.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 484 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ATIL JOSÉ DE SOUZA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/53297-5, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, em face do Convênio SEPOF nº 194/2002, assinado em 24.06.2002.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 485 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JUSCELINO ALVES RODRIGUES, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/52135-6, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, em face do Convênio SEPOF nº 246/2002, assinado em 27.06.2002.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 486-A / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50055-6, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em face do Convênio SEDUC nº 414/2004, assinado em 29.06.2004 e termos aditivos.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 486-B / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. VIOLETA DE MONFREDO BORGES GUIMARAES, Prefeita à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50055-6, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em face do Convênio SEDUC nº 414/2004, sob pena de sofrer sanção na forma de multa, disposta no art. 233, VI, pela remessa após a instauração da tomada de contas.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 487 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/50174-0, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e

que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SESPA nº 34/2003, assinado em 19.03.2003.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

CITAÇÃO - 488 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/51780-9, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SESPA nº 136/2003, assinado em 20.10.2003.

Belém, 30 de abril de 2008.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente



ALTERAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008 - TCM/PA

A Comissão Especial de Licitação do TCM/PA, em razão das consultas formuladas deliberou em proceder alteração no Edital de Tomada de Preços nº001/2008-TCM/PA, para melhor adequação técnica, bem como, propiciar a maior competitividade ao certame licitatório, resolve:

1º - Promover alteração parcial no item 6.1.3, itens "b" e "d", do edital, que passam a ter a seguinte redação:

b) A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu equipamentos para sistema de ar condicionado do tipo VRF ou sigla equivalente, utilizando gás ecológico tipo R410A, para prédios ou edificações, públicas ou privadas, compatíveis em quantidade com o objeto desta licitação, no mínimo de 70HP, observadas as características técnicas relevantes constantes do projeto básico, em anexo;

d) Comprovação de Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, de que já executou sistema de climatização de expansão direta tipo VRF ou sigla equivalente, com capacidade mínima de 70HP, utilizando gás ecológico tipo R410A, em prédio público ou privado tipo comercial, de características pertinentes, equivalentes e de complexidade tecnológica e operacional similares ao objeto desta licitação, conforme definido no projeto básico, em anexo, em nome do(s) profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta.

2º - Promover alteração parcial no item 8.1.9 - Proposta de Preço, do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

8.1.9. Conter declaração emitida pelo licitante que fará parte do fornecimento, o "start-up" do equipamento, que incluirá:

3º - Promover alteração parcial no item B.1.1 - Equipamentos Multi Split - VRF, das Especificações Técnicas, que passa a ter a seguinte redação:

Os sistemas deverão ser compostos de condensadoras modulares (mínimo dois módulos) ou monoblocos (no mínimo com quatro compressores), objetivando a maior confiabilidade de funcionamento dos sistemas, pelos motivos abaixo expostos:

Alimentação e proteção elétrica individual de cada módulo ou par de compressores, permitindo a realização de manutenções sem a necessidade de paralisação de toda unidade condensadora de cada sistema;

Isolamento elétrico e eletrônico de cada módulo ou par de compressores em caso de falha, sem comprometimento do funcionamento da unidade condensadora de cada sistema;

Controles eletrônicos (placas eletrônicas de gerenciamento) individualizados de pelo menos metade dos módulos ou compressores.

Não serão aceitos sistemas compostos com apenas um módulo ou um par de compressores.

4º - Promover alteração parcial no item B.1.1.1 - Unidades Condensadoras, subitens 1 e 2, das Especificações Técnicas, que passam a ter a seguinte redação:

1 - Equipamentos com compressores scroll ou rotativos, sendo pelo menos um inverter, ou seja, com variador interno de frequência, que modula a quantidade de gás refrigerante, conforme a demanda de uso de cada ambiente;

2 - Gás ecológico R 410A ;

5º - Promover inclusão de parágrafo no item B.1.1.2 - Unidades Evaporadoras, das Especificações Técnicas, que passa a ter a seguinte redação:

B.1.1.2 - Unidades evaporadoras
Serão usadas unidades do tipo parede, piso/teto e cassete. O acionamento será por controle remoto, sendo que no Pavimento Térreo serão usados controles remotos com fio (CCF), e no Pavimento Superior, controles remotos sem fio. As capacidades encontram-se especificadas na Tabela de Equipamentos, em anexo.

Para compatibilizar a capacidade térmica projetada com a capacidade comercial das unidades evaporadoras, será admitida

a redução de até 500 BTU/h por unidade evaporadora. Caso a capacidade comercial seja inferior a esta redução, fica o licitante obrigado a ofertar equipamento com capacidade nominal comercial imediatamente superior ao especificado neste edital, devendo discriminar na planilha orçamentária, que comporá sua proposta, a capacidade do equipamento equivalente ofertado.

6º - Informar que os quantitativos constantes dos itens 2.2.1.6 e 2.2.1.9, da Planilha Orçamentária, são de 01 unidade e 04 unidades, respectivamente, conforme Tabela de Equipamentos, constante do edital;

Esta Comissão entendeu razoável adiar a sessão de abertura, habilitação e julgamento da licitação para as 10 horas do dia 21 de maio de 2008, para que os interessados, que atendam as exigências do edital, em razão das alterações ora implementadas, possam se habilitar.

Belém (PA), 15 de maio de 2008.

JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PARTICULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇO Nº 050/2008

A C.P.L. da PMFA Torna-se Público a Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço. Objeto: Segunda Etapa da **Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura**, O Edital está disponível na Tesouraria da Prefeitura de Segunda a Sexta-Feira das 8:00 a 13:30 hs mediante o Pagamento de R\$ 50,00, Realização de abertura dia 25/06/2008 às 8:30 hs, Avenida JK, nº 1.962, Centro, Floresta do Araguaia, Pará.

Floresta do Araguaia (Pa), 16 de Maio de 2008.

Presidente da C.P.L.

WHITE MARTINS

GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

Companhia Incentivada - Registro CVM Nº 51.824-7
CNPJ 34.597.955/0001-90 - NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2008

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2008, às 15:00 horas, na Av. das Américas, 3434, Bl. 07, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, que tem sede em Belém, na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - Pará, com a presença de todos os Conselheiros, sob a presidência do dr. Domingos Henrique Guimarães Bulus, que convidou a mim, José Augusto Carneiro, para secretariar os trabalhos. Dando início à reunião, foi apresentada pelo Conselheiro Jorge Ricardo de Lyra Reis proposta relativa à eleição da Diretoria da Empresa, para o período compreendido entre esta data e o mês de abril de 2009. Discutida a proposta em questão, foi aprovada, por unanimidade, à exceção do sr. Domingos Henrique Guimarães Bulus que se absteve de votar: a) a **reeleição**, para o período compreendido entre esta data e o mês de abril de 2009 do Diretor Presidente sr. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFFP e do CPF nº 729.244.547-00, e do Diretor **PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580-OAB-RJ e do CPF nº 216.431.217-15, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados à Av. das Américas, 3.434, bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ - CEP - 22640-102, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Rio de Janeiro/RJ; e a **eleição** dos seguintes Diretores: **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ, CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Av. das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Av. das Américas nº 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Rio de Janeiro/RJ. Os Diretores ora eleitos e reeleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, como nada mais havia a ser tratado, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, RJ, 28 de janeiro de 2008. **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS - Presidente;** **JOSE AUGUSTO CARNEIRO - Secretário;** **JORGE RICARDO DE LYRA REIS - Conselheiro.** Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em 28/04/2008 sob o nº 20000175436 Protocolo: 08/015021-7, de 11/03/2008. Empresa: 15300015936. White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Getulio Villas Moreira - Secretário Geral.